

EMENDA Nº 03 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 13,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2018, que “*Altera o Código Tributário do Município de Cláudio - Lei Complementar nº 924/2000 e determina outras providências*”, para modificar o artigo 8º projeto de Lei, visando alterar o Parágrafo único do art. 28-A, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

02-Do Contexto:

Art 28-A (...)

Parágrafo único: A isenção prevista nesse artigo aplica-se tão somente ao imóvel em que a pessoa portadora de moléstia grave resida, e seja proprietária ou locatária de um único imóvel, cujo valor de mercado do bem não ultrapasse R\$300.000,00 (trezentos mil reais), atualizado anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de igual natureza que vier substituí-lo.

03 - Da Justificativa:

Esta emenda tem por fim permitir a atualização do valor do bem que permita a isenção, para que evite que o benefício fique defasado ao longo do tempo, bem como permite a extensão aos locatários de imóveis, já contemplados no *caput* do art.28-A.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 11 de dezembro de 2018.

REGINALDO TEIXERA SANTOS
Vereador